



# Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Mal. Deodoro, 101, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - [www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por 12 meses, de empresa para o fornecimento de lanches (bolachas, minibolos, chás, sucos e bombons), que são servidos durante os cursos, treinamentos, palestras, seminários e oficinas promovidos pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativo do Estado do Rio Grande do Sul, ou em eventos institucionais em que a Escola atue como parceira.

#### 2. JUSTIFICATIVA

É de interesse da administração da Assembleia Legislativa promover uma gestão qualificada, bem como é objetivo desta Escola do Legislativo viabilizar a capacitação e qualificação dos deputados, servidores e estagiários.

A contratação de empresa para o fornecimento de lanches visa a proporcionar condições adequadas de recepção e conforto aos participantes em eventos da Escola do Legislativo, evitando assim o afastamento e dispersão dos alunos para buscar lanches fora do ambiente da Escola do Legislativo, ao longo dos cursos, palestras, treinamentos e demais eventos institucionais.

Os biscoitos, minibolos e chás devem ser entregues em sachês individuais em função da higiene, praticidade, melhor conservação, controle de porções e redução de desperdício.

Os produtos devem ter alta qualidade, no padrão de marcas renomadas, conforme indicado no item 3 deste termo. Justifica-se essa exigência por serem produtos consagrados no mercado, além do elevado índice de aceitabilidade desses itens pelos participantes, ao longo dos anos, nos eventos promovidos pela Escola, o que ajuda a evitar desperdício por rejeição a produtos de baixa qualidade.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A presente contratação tem por objetivo a celebração de contrato, com duração de 12 meses, para o fornecimento trimestral de lanches a serem oferecidos nos cursos, palestras, seminários, treinamentos e demais eventos institucionais promovidos pela Escola do Legislativo da ALRS ou em que ela atue como apoiadora.

3.2. As quantidades, calculadas pela previsão de cursos, treinamentos, palestras e demais eventos, durante o período de um ano, constam no quadro no subitem 3.8.

3.3. As entregas dos itens deverão ser trimestrais como forma de garantir que os alimentos sejam consumidos dentro do prazo de validade.

3.4. Todos os alimentos devem ter a validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data da entrega, como forma de garantir o seu consumo dentro do prazo de validade, em caso de sobras entre os trimestres.

3.5. Os biscoitos, minibolos e chás devem ser entregues em saches individuais.

3.6. Todos os alimentos devem ser acondicionados em embalagens e caixas resistentes adequadas ao transporte, garantindo sua integridade e qualidade.

3.7. Somente serão aceitos produtos de boa qualidade, no padrão de marcas renomadas, conforme indicado no item 3.8.

3.8. Tabela com as especificações e quantidades:

Devem ser ofertados produtos do mesmo padrão ou superior às marcas de referência citadas abaixo, que são consagradas no mercado e têm elevado índice de aceitabilidade pelos participantes, ao longo dos anos, nos eventos promovidos pela Escola, o que ajuda a evitar desperdício por rejeição a produtos de baixa qualidade:

BISCOITOS DOCES: Bauducco, Marilan, Nestlé, Renata, Uni Foods, Bom Sabor

BISCOITOS SALGADOS: Bauducco, Marilan, Renata, Club Social, Pit Stop

BOLOS: Bauducco, Ana Maria, Seven Boys, Pankinho, Casa Suiça

CHÁS: Leão, Barão, Chá Mais, Dr. Oetker

SUCOS: Maguary, Maratá, Del Valle, Suvalan, Tial , da fruta

BOMBONS: Lacta, Garoto e Neugebauer

ORÇAMENTO PARA COMPRA DE PRODUTOS A SEREM OFERECIDOS NOS  
LANCHES (INTERVALOS) DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO  
(PALESTRAS, CURSOS, ENCONTROS E SEMINÁRIOS)

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TRIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
--------	---------------	--------------------------	---------------------

ITEM

	BISCOITOS DOCES, PADRÃO SUPERIOR, OU SIMILAR AOS COOKIES, embalados individualmente (sachês) contendo de 08 a 12g cada. Sugestão: Sabor chocolate ou biscoitos contendo gotas ou pedaços de chocolate	150 sachês	600 sachês	
01	<b>BISCOITOS DOCES SACHÊS INDIVIDUAIS</b>  (contendo de 08 a 12g cada sachê)	BISCOITOS DOCES, PADRÃO SUPERIOR, OU SIMILAR AOS AMANTEIGADOS, embalados individualmente (sachês) contendo de 08 a 12g cada, Sugestões de sabores: Chocolate, Leite, Banana com Canela e Coco	100 sachês	400 sachês
	BISCOITOS DOCES, PADRÃO SUPERIOR, OU SIMILAR AOS DE CEREAIS OU INTEGRAIS, embalados individualmente (sachês) contendo de 08 a 12g cada. Sugestões de sabores: Cacau, Aveia e Mel, Leite, e Granola, Leite com Aveia e Laranja com cenoura	100 sachês	400 sachês	
	<b>BISCOITO SALGADO PADRÃO SUPERIOR, OU SIMILAR AO CREAM CRACKER E/OU ÁGUA E SAL, embalados individualmente (sachês) contendo de 08 a 10g cada</b>	80 sachês	320 sachês	
02	<b>BISCOITOS SALGADOS SACHÊS INDIVIDUAIS</b>  (Similar ao Cream Cracker, ou Água e Sal, contendo de 08 a 10 g cada sachê)  (Similar ao Club Social contendo até 24g cada sachê)	BISCOITO SALGADO PADRÃO SUPERIOR, OU SIMILAR AO CLUB SOCIAL, ORIGINAL E/OU INTEGRAL, embalados individualmente em packs (sachês) contendo até 24g cada	120 sachês	480 sachês

	<b>BOLINHOS</b> <b>PACOTES</b> <b>INDIVIDUAIS</b>	<b>BOLINHOS (MINIBOLOS),</b> embalados individualmente, contendo, em média, de 30 a 40g cada. Sugestões de sabores: Laranja, 180 unidades Chocolate, Duplo Chocolate, Mesclado		
03	(contendo de 30 a 40g cada pacote individual)			720 unidades
<b>CHÁS</b>				
	<b>SACHÊS</b> <b>INDIVIDUAIS</b> <b>ENVELOPADOS</b>	<b>CHÁS</b> embalados em sachês individuais, envelopados e acondicionados em caixas com 10 unidades de sachês cada. Variações e sugestões de sabores: Cidreira, Maçã e Canela, Pós Refeição, Frutas(sabores Vermelhas, Flores e Frutas, Limão, variados) Gengibre e Mel, Camomila	12 caixas	48 caixas
04	(caixas contendo 10 envelopes de sachês em cada)			(sabores variados)
	<b>SUCOS</b>  (embalagens individuais de 200 ml)	<b>SUCOS</b> embalagens individuais contendo 200 ml cada, tipo longa vida. Sugestões de Sabores: Laranja,(sabores Uva, Pêssego e Abacaxi variados)	50 unidades	200 unidades (sabores variados)
05	<b>BOMBONS</b>  (embalagens de 825g a 01Kg)	<b>BOMBONS</b> embalados em pacotes de 825g a 01 Kg. Variações sugeridas: Ouro Branco, Sonho de Valsa, Serenata de Amor e Amor Carioca	01 pacote 1Kg	04 pacotes 1Kg
06				

#### 4. VALORES DE REFERÊNCIA- ESTIMATIVA DE CUSTO

- Orçamentos obtidos na internet – (DOC SEI [3875231](#), [3875234](#), [3875239](#),[3875243](#), )
- Orçamentos similares aos do objeto dessa demanda encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (DOC SEI [3875253](#),[3875256](#) )
- Orçamento(s) enviado(s) pela(s) empresa(s) (DOC SEI [3889452](#),[3889454](#) )
- Orçamentos obtidos na Internet (DOC SEI [3918962](#) ) e tabela comparativa de preços ( DOC SEI [3918979](#) )

- Orçamentos similares aos do objeto dessa demanda encontrados no Painel de Preços do Ministério do Planejamento (DOC SEI 3918981)

- Orçamentos Portais Públicos para Pesquisa de Preços (DOC SEI 3924802)

## 5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Além das exigências legais e regulamentares previstas para contratação pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação técnica, com o objetivo de garantir a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos estabelecidos:

5.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa no fornecimento de lanches similares ao objeto deste Termo de Referência.

5.2 Ficha técnica dos produtos ofertados, contendo a descrição detalhada de cada um dos lanches, incluindo: peso, quantidade, descrição do produto e marca.

5.3 Declaração de capacidade de fornecimento e entrega, com cronograma estimado (entrega trimestral) dos itens arrolados na descrição do objeto.

5.4 O não atendimento a estas exigências acarretará a desclassificação da proposta.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os lanches de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, respeitando as quantidades estabelecidas, as condições de acondicionamento e os seguintes prazos: após a remessa da primeira nota de empenho pela contratante, a contratada deve realizar a primeira entrega em até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação expedida pelo gestor da demanda ao e-mail da contratada. As entregas trimestrais subsequentes devem ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da remessa das respectivas notas de empenho e da comunicação expedida pelo gestor da demanda ao e-mail da contratada.

6.2. Entregar os produtos em perfeitas condições, em embalagem original, lacrada, identificada e em conformidade com as especificações técnicas mencionadas no item 3, sob pena de substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer imprevisto que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando solução para o adequado fornecimento.

6.4. Indicar representante responsável pela entrega, que deverá portar identificação da empresa.

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes do fornecimento;

6.6. Encaminhar à Escola do Legislativo o documento de cobrança do serviço contratado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Assembleia Legislativa deverá:

7.1. Solicitar formalmente o fornecimento dos lanches, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de comunicação expedida pelo gestor da demanda ao e-mail da contratada.

7.2 Emitir a Nota de Empenho em nome da CONTRATADA, no valor de cada solicitação trimestral, com o respectivo pagamento relativo a cada entrega trimestral.

7.3. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos produtos.

7.4. Acompanhar a entrega dos produtos, receber e conferir a quantidade e a integridade das embalagens, atestando o recebimento por servidor da Escola do Legislativo.

7.5. Verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações exigidas, atestar os documentos de despesa e registrar, com ciência da CONTRATADA, quaisquer ocorrências relativas ao fornecimento, determinando as providências cabíveis.

7.6. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), acompanhado do aceite definitivo dos produtos, emitido pelo Gestor do Contrato.

## 8. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Local e prazo de entrega:

Os produtos deverão ser entregues na Sala de Aula da Escola do Legislativo, no térreo do prédio anexo da Assembleia Legislativa, com entrada pela Rua Duque de Caxias, nº 920, Porto Alegre /RS, no horário de expediente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da remessa da nota de empenho e da data de recebimento da solicitação de entrega, via e-mail, nas quantidades e frequência estipuladas no item 3 deste edital.

### 8.2 Condições para aceitação do objeto:

A aceitação do objeto será realizada por servidor designado, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (descrição, quantidade, qualidade e integridade). Tal entrega corresponde ao recebimento provisório do objeto. O aceite definitivo do objeto será emitido pelo gestor da demanda, após a verificação e aprovação das especificações do objeto entregue em relação ao estipulado neste Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, sem apresentar defeitos como quebras, rachaduras ou outros danos que comprometam a sua integridade e qualidade.

8.3. Condições de acondicionamento: os produtos devem ser acondicionados em caixas resistentes e adequadas ao transporte, a fim de garantir que cheguem intactas ao destino final. O uso de embalagens apropriadas é essencial para evitar avarias, como quebras ou danos, preservando assim a qualidade dos produtos.

### 8.4. Recusa e substituição:

Caso os produtos apresentem desconformidades em relação às exigências contratuais, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 8.5. Penalidades pelo descumprimento:

O não cumprimento do prazo estipulado ou a entrega em desacordo com as especificações poderá acarretar as penalidades previstas neste Termo de Referência e nas normas legais aplicáveis.

## 9. PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

O prestador de serviços submeter-se-á ao regime de penalidades conforme especificações a seguir:

### 9.1. Nos casos de entrega parcial ou em desacordo com as especificações, será aplicada multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplida do objeto;

9.2. Na hipótese de inexecução total do fornecimento, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total pactuado;

9.3. A recusa injustificada em entregar os produtos dentro do prazo acordado ou em conformidade com as especificações técnicas configura desistência do fornecimento, sujeitando a CONTRATADA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do objeto, sem prejuízo das demais sanções legais.

9.4. A não substituição dos produtos em desconformidade em relação às exigências contratuais ou com defeitos (como biscoitos quebrados, esfarelados), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeita a CONTRATADA à multa de 1%, por dia de atraso, correspondente ao valor dos itens em desconformidade ou danificados, na entrega trimestral.

9.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na legislação vigente, não isentando a CONTRATADA do dever de indenizar eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

## 10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento deve ser promovido em uma única parcela em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, acompanhada do aceite definitivo emitido pelo GESTOR.

10.2 O GESTOR instruirá o processo de pagamento com a emissão, obtida na internet, dos seguintes documentos da CONTRATADA:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS).

10.3 A impossibilidade de emissão dos documentos de regularidade referidos no item anterior, quando de responsabilidade da CONTRATADA, importará suspensão do pagamento até a correção do problema que a tenha causado.

10.4 A CONTRATANTE realizará a retenção na fonte dos tributos e contribuições relacionados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, de acordo com as normas vigorantes, sejam federais ou municipais.

10.5 A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, no caso de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as retificações, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

10.6 A CONTRATANTE tem o direito de suspender o pagamento na hipótese de o produto fornecido estar em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo de outras sanções

que a legislação definir.

10.7 Na hipótese de a CONTRATANTE não realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor da cobrança será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, limitado ao valor integral do documento fiscal de cobrança.

## 11. MODALIDADE E TIPO

A ser definida pelo Departamento de Compras Almoxarifado e Patrimônio.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser indicada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

## 13. GESTOR DO CONTRATO

Coordenador(a) da Divisão de Ensino, Desenvolvimento e Treinamento da Escola do Legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **Berenice Dallazen Piva, Diretor(a)**, em 01/08/2025, às 16:37, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3924901** e o código CRC **27D48519**.